



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Edital - Pregão Presencial Nº 043/2020

EDITAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-PARANÁ
CNPJ: 75.798.355/0001-77
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO COM LOTES E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 043/2020
TIPO: MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
ABERTURA DA SESSÃO: 05/10/2020 ÀS 09h00min

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº 75.798.355/0001-77, sediado à Praça Caramuru nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2020, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Cezar Rizzato Martins, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tendo por objeto as futuras **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. A entrega dos Envelopes 1 e 2 **deverá ser feita até o dia 05/10/2020 às 08h45min**, na Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS, sediada à Praça Caramuru nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR, CEP 87.235-000, na Sala de licitações e compras, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado na sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS, no dia **05/10/2020, às 09h00min**.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

1.5. No dia, hora e local designados para sessão pública, será realizado:
a. Credenciamento dos interessados;
b. Recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

- c. Recebimento dos Envelopes 1 e 2 contendo propostas de preços (percentual de desconto) e documentação de habilitação dos licitantes;
- d. Análise das propostas de preços (percentual de desconto) para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e. Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f. Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- g. Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- h. Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS**, conforme especificações do Termo de Referência no anexo I deste Edital, o qual faz parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.

2.2. Valor máximo a ser faturado nessa licitação será de R\$814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais)

2.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.4. No percentual de desconto ofertado devem estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

2.5. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – (sobre a Tabela SINAPI - Paraná, Insumos – Última atualização).

3. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O aviso deste Edital será publicado no Site da Prefeitura Municipal: www.indianopolis.pr.gov.br, no Site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br, no jornal Tribuna de Cianorte, órgão oficial do Município.

3.2. O Edital completo e de forma impressa poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nos dias úteis, na sede da Prefeitura de INDIANÓPOLIS - Departamento de Licitações, localizada na Praça Caramuru Nº 150, Bairro Centro, telefone (44) 3674-1108 ramal: 225.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

3.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, informando razão social e CNPJ/MF da empresa, o Edital está disponibilizado também na íntegra, no endereço eletrônico www.indianopolis.pr.gov.br link licitações (Portal da Transparência).

3.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº8.666/93.

3.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos ao Pregoeiro ou à Equipe de apoio, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçadas ao e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

3.6. As respostas das impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no site da MUNICÍPIO de INDIANÓPOLIS – www.indianopolis.pr.gov.br, no Link Licitações (Transparência), para ciência de todos os interessados.

3.7. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de INDIANÓPOLIS, bem como, empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com parentesco com agentes políticos da Administração licitadora, conforme Súmula vinculante nº13 do STF.

4.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer seu direito (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº nº123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão fora dos Envelopes n.º 01 e 02.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

4.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis

4.6. Os lotes 01 e 02 do presente Edital são destinados à participação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento ao art. 48, §I, da Lei Complementar Federal 123/2016, os lotes 03 ao 10 também são de exclusividade de Microempresas e Empresas de Pequeno porte em atendimento ao art. 48, §III da respectiva Lei, os demais lotes do 11 ao 18 são disponibilizados para ampla disputa.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1(um) e 2(dois)**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;
 - a.1) Se da análise dos documentos citados acima ficar caracterizado que o ramo de atividade da proponente é incompatível com o objeto da licitação ficará esta impossibilitada de credenciar-se para participar do certame, vez que viola a exigência do item 4.1 deste Edital.
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1 Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6. DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.3. Para a comprovação da condição de MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

6.3.1. **Declaração** da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital;

6.3.2. **Comprovação da condição** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

6.4. Caso não haja a comprovação do enquadramento da condição Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá participar dos lotes com cotas exclusivas.

6.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

6.6. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 - Proposta de Preço**.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO** e **Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser apresentados, constando da parte externa e frontal o seguinte:

Envelope contendo a proposta de preço: **ENVELOPE Nº 1:**

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

ABERTURA: 05/10/2020 ÀS 09h00min

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

Envelope contendo os documentos de habilitação: **ENVELOPE Nº 2:**

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2020

ABERTURA: 05/10/2020 ÀS 09h00min

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos **ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO** e **Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser os invólucros rubricados pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta de preço deverá atender às seguintes exigências:

- a) SER DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO V (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem conotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

- b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;
- c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- d) Ser datada, carimbada (Carimbo padrão do CNPJ ou Papel timbrado), rubricado em todas as paginas e assinada na última (ou única) folha pelo representante;**
- e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, não se admitindo propostas alternativas;
- f) Apresentar percentual (%) de desconto único para cada lote sobre: a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos Índices da Construção Civil).
- g) Os Materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação de fornecimento;
- h) As propostas também poderão ser preenchidas em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Licitações do MUNICÍPIO de INDIANÓPOLIS, através do telefone (44) 3674-1108 Ramal 225, ou pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br

A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD, DVD ou Pen Drive, ou retirada diretamente junto ao departamento de licitações da MUNICÍPIO de INDIANÓPOLIS, este obrigatoriamente será aberto através do programa EsProposta, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica www.sysmar.com.br, seção Downloads.

O CD, DVD ou Pen Drive contendo a proposta eletrônica deverá ser entregue juntamente com a proposta escrita no envelope "Proposta".

- 8.2. Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.
 - 8.2.1 Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.
- 8.3. A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante estará declarando que cumpre com todos os requisitos da habilitação.
 - 8.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei 10.520/02, ou seja, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- 8.4. Serão também desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) Que apresentem percentual baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com percentual de desconto negativo ou nulo.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

9.1. Para habilitação o proponente licitante deverá apresentar, inserido no Envelope 2, a documentação relativa à:

9.2. Habilitação Jurídica:

- a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br

9.4. Qualificação Técnica

- a. **Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de materiais da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância constantes no Termo de Referência.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6. Deverão constar no Envelope 2, ainda, **Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;
- b. De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital;
- c. De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo VIII, do presente edital;
- d. De **Atendimento ao Acórdão nº2745/2010 – TCE/PR** apontando que a empresa participante não possui sócios, dirigentes ou cotistas com parentesco com membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, conforme modelo constante no Anexo IX, do presente edital;

9.7 Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação sob a forma de fotocópia simples, a sua aceitação ficará condicionada à apresentação do respectivo original, para que o Pregoeiro possa fazer a devida autenticação.

9.8 Os documentos obtidos via INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica simples. Entretanto, estará sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada no site correspondente pelo Pregoeiro.

9.9 As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em original e ser firmadas por representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

9.10 Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11 Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste edital.

9.12 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, a apresentação de documentos vencidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item seguinte.

9.13 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos, mesmo que contenha algum vício, dando-se a microempresa e Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias para regularização.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

10.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

10.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem Percentual de desconto negativo ou zero.

10.7. O Pregoeiro classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO – (maior percentual de desconto)** e aquelas que tenham apresentado propostas em percentuais



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento).

10.7.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03(três).

10.7.2 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10.7.3 Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o maior percentual de desconto.

10.8. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 10.7 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de percentuais distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor percentual de desconto, seguindo-se das demais em ordem crescente de percentual de desconto.

10.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção da última oferta apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI.**

10.11. Havendo apenas uma proposta que atenda a todas as condições do edital, estando o seu desconto compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

10.12. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos lotes de ampla disputa e se for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço (através do percentual de desconto).

10.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. Sendo a licitante ofertante de maior percentual de desconto não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o desconto ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao maior desconto efetivo.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

10.14.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 10.12.

10.14.2. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em percentual superior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

10.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos descontos estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.14.4. Na hipótese de haver descontos idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.15. Terminada a etapa de lances, será procedido à abertura do **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

10.16. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 9 deste edital.

10.16.1. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.18. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

10.19. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.20. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. As razões do recurso de que trata o subitem 11.1 deverão ser protocoladas junto ao setor de licitações do MUNICÍPIO de INDIANÓPOLIS, Praça Caramuru, nº 150, Centro INDIANÓPOLIS, Paraná.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.7. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.8. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão destes.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Registro de Preços do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar.

12.2. O Registro de Preços será realizado pelo Pregoeiro, ao final da sessão do Pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão destes.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

12.5. A autoridade competente poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.1.1. A existência de percentuais registrados não obriga o MUNICÍPIO de INDIANÓPOLIS a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços formalizar-se-á mediante notificação na forma de correio eletrônico, fax ou qualquer outro meio a critério do Município de INDIANÓPOLIS.

13.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de INDIANÓPOLIS.

13.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas neste edital.

13.5. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, é facultado ao MUNICÍPIO de INDIANÓPOLIS, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

13.6. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para fornecimento dos materiais de construção, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

13.6.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

13.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante.

13.7.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.8. Por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 9.3 como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

13.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.10. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se a realizar o fornecimento pelo desconto sobre a tabela (SINAPI) nela registrada.

13.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

13.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

13.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

13.14. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pelo Decreto Federal 7.892/2013.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

14.2. A entrega deverá ser efetuada conforme cronograma e no local indicado pela Secretaria solicitante, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

14.3. Os materiais, objetos da presente licitação, devem ser de boa qualidade, 1ª linha.

14.4. Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o MUNICÍPIO designará os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, no prazo de 05(cinco) dias consecutivo contado após o recebimento provisório.
- c) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

14.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

14.6. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO de INDIANÓPOLIS.

14.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

14.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela MUNICÍPIO de INDIANÓPOLIS.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

15.1.1. O Município de Indianópolis reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de INDIANÓPOLIS, CNPJ nº. 75.798.355/0001-77, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais fornecidos.

15.3. A licitante deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

15.4. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5. Caso o fornecimento seja recusado, a Nota Fiscal apresente incorreções ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, a depender do evento, não acarretando qualquer ônus para o Município de INDIANÓPOLIS.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão neste exercício por conta das seguintes dotações orçamentárias:

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O preço registrado obtido através do percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, em hipótese alguma terá reequilíbrio econômico-financeiro por se tratar de percentual sobre valores de uma tabela.

18. DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto no item 17 supracitado deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a "Autorização de Compra"/"Ordem de Serviços";
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

19.3.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes:

- 19.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

20.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário e, ainda, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

20.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos neste edital e não apresentados na sessão pública.

20.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se estes não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo serão inutilizados.

20.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

20.10. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.12. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

- ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE;
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE;
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR;
- ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.15. Fica eleito o Foro Regional da Comarca de Cianorte para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.16. O Presente procedimento reger-se-á em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata, bem como pelas normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

INDIANÓPOLIS, Pr, 18 de setembro de 2020.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTES EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE 01: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - FERRAMENTAL			
Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	R\$ 20.000,00	6,6%

LOTE 02: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			
Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
02	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R\$ 30.000,00	6,3%

LOTES EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COTA 25%

LOTE 03: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM			
Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de	R\$ 22.500,00	6,5%



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

aço, vigas u, tubos redondos e afins. cota 25%		
--	--	--

LOTE 04: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA			
Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra o valor de cumeiras, telhas e afins. cota 25%	R\$ 20.250,00	5,6%

LOTE 05: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO			
Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. cota 25%	R\$ 20.250,00	7%

LOTE 06: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. cota 25%	R\$ 20.500,00	6,5%

LOTE 07: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de	R\$ 33.750,00	4,8%



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

	compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. cota 25%		
--	--	--	--

LOTE 08: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. cota 25%	R\$ 21.250,00	6,3%

LOTE 09: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-Lages, tubos de concreto e afins. cota 25%	R\$ 30.000,00	4,6%

LOTE 10: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. cota 25%	R\$ 22.500,00	5,6%

LOTES PARA AMPLA DISPUTA

LOTE 11: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambreadas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras	R\$ 67.500,00	6,5%



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

	de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins.		
--	---	--	--

LOTE 12: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) – Registra a valor de cumeiras, telhas e afins	R\$ 60.750,00	5,6%

LOTE 13: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
13	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R\$ 60.750,00	7%

LOTE 14: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	R\$ 61.500,00	6,5%

LOTE 15: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
15	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de	R\$ 101.250,00	4,8%



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.		
---	--	--

LOTE 16: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
16	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R\$ 63.750,00	6,3%

LOTE 17: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
17	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- Lages, tubos de concreto e afins.	R\$ 90.000,00	4,6%

LOTE 18: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS

Item	Descrição	Valor Máximo Estimado	Desconto Mínimo
18	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R\$ 67.500,00	5,6%

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A presente licitação será avaliada por lote pelo critério de menor preço (maior percentual de desconto) tendo como referencia o SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI) SEM APLICAÇÃO DE BDI.

4. DO VALOR CONTRATUAL MÁXIMO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

4.1. O valor máximo da presente licitação atinge o montante de **R\$814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais)** não sendo admitido reajuste.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

6.2. A entrega deverá ser efetuada conforme cronograma e no local indicado pela Secretaria solicitante, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

6.3. Os produtos, objetos da presente licitação, devem ser de boa qualidade, 1ª linha.

6.4. A fiscalização dos serviços ficará a cargo **GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO**

Gestor: Marcos Roberto Beltrame

Fiscal: Antonio Carlos da Silva

Fiscal substituto: Mauro Zanatta

6.5. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

6.6. Os materiais serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das solicitadas e da proposta feita no procedimento licitatório.

6.7. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a MUNICÍPIO de INDIANÓPOLIS.

6.8. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

6.9. Caso os materiais não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela MUNICÍPIO de INDIANÓPOLIS.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no procedimento licitatório em epígrafe, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

[Local], ____ de _____ de 2020.

[Nome/Cargo/Assinatura do Outorgante **com firma reconhecida**]



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

Pela presente, DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2020.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2020.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa Proposta de Preços, relativa à licitação em epígrafe:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI	VALOR FINAL COM DESCONTO
-------	---------------	----------------	--	--------------------------

COLOCAR OS ITENS A SEREM COTADOS, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS DO ANEXO I:

Por fim, apresentamos as demais informações pertinentes:

- I. Forma de pagamento:
- II. Prazo de execução:
- III. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
- IV.** Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

[Local], ____ de _____ de 2020.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2020.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato (Ata de Registro de Preços), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2020.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2020.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 - TCE/PR

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS PREGÃO
PRESENCIAL 043/2020

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que os sócios, dirigentes ou cotistas da empresa, bem como seu representante neste ato, Sr. **[INDICAR O NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NO ATO DA SESSÃO]**, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de INDIANÓPOLIS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2020.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS, com sede à Praça Caramuru nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. x.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob nº. Xxx.xxx.xxx-xx,

FORNECEDOR: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº....., sediada na....., neste ato representado pelo seu, nacionalidade, Portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela CPF nº....., residente e domiciliado na

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013; Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata; celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme quantidades e especificações constantes Abaixo, no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2020 e Proposta de Preços, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
1	XXX	XXX	%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas XXX elencadas na presente Ata de Registro de Preços, o valor máximo estimado, de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município de INDIANÓPOLIS, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de INDIANÓPOLIS, CNPJ nº 75.798.355/0001-77, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Indianópolis reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o fornecimento seja recusado, a Nota Fiscal apresente incorreções ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, a depender do evento, não acarretando qualquer ônus para o Município de INDIANÓPOLIS.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica obrigada a contratada a apresentar junto à Nota Fiscal provas de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou, para ambos os casos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O pagamento será realizado através dos recursos das dotações orçamentárias abaixo:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme estipulado no Anexo I - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega somente será realizada mediante Solicitação de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela proponente vencedora, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prazo de fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Solicitação de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não se dando o fornecimento no prazo acima exposto, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo MUNICÍPIO de INDIANÓPOLIS.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERAÇÃO DE PREÇOS (PERCENTUAIS)

Os percentuais constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer alteração durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Receber os materiais nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as condições descritas na Presente Ata de Registro de Preços.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem direitos do FORNECEDOR:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- c) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

- e) Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos da Ata de Registro de Preços e do termo convocatório, responsabilizando a contratada por qualquer dano causado resultante da sua má execução.
- f) Emitir as autorizações de fornecimento necessárias.
- g) Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 043/2020 e na presente Ata de Registro de Preços.
- h) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços.
- k) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada pelos materiais entregues, por meio de representante designado; caso haja incorreção dos documentos recebidos estes serão devolvidos à contratada para as devidas correções.
- l) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- m) Efetuar o pagamento dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar os materiais da presente licitação de boa qualidade (primeira linha), conforme as especificações constante do Termo de Referência - Anexo I do edital.
- b) Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios ou incorreções.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre os materiais.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preços.
- f) Cumprir fielmente as cláusulas da Ata de Registro de Preços, e dos documentos que o integram;
- g) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- h) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- i) Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre a respectivo Ata de Registro de Preços, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020
legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

CLÁUSULA OITAVA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de INDIANÓPOLIS, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total POR LOTE licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d) retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) falha na execução do objeto da licitação;
- f) fraude na execução do objeto da licitação;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020
de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de INDIANÓPOLIS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de INDIANÓPOLIS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O percentual registrado poderá ser cancelado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- e) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- f) Constitui motivo de rescisão por justa causa o não atendimento à proibição de utilização de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

- a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 60(sessenta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
- O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial Nº 043/2020

- b) O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº043/2020.
- c) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial 043/2020, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.
- d) Rege-se esta Ata de Registro de Preços pelas disposições expressas na Lei nº8. 666/93 (Art.55, XII) e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, Código de Defesa do consumidor e demais normas aplicáveis à espécie.
- e) Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.
- f) Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

INDIANÓPOLIS, dede 2020.

**PAULO CEZAR RIZZATO
MARTINS**
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL]
[REPRESENTANTE]
FORNECEDOR

[GESTOR DO CONTRATO]
[NOME E CPF]
[CARGO]

[TESTEMUNHA 1]
[NOME E CPF]

[TESTEMUNHA 2]
[NOME E CPF]